



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia

Aparecida de Goiânia, 24 de Junho de 2026, Quarta - Feira - Ano 12 - Nº 2877

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 3.912, DE 24 DE JUNHO DE 2026

Reconhece a Festa do Milho dos Amigos Feirantes como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aparecida de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Festa do Milho dos Amigos Feirantes como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Aparecida de Goiânia.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se Festa do Milho dos Amigos Feirantes o evento tradicional realizado anualmente no Município de Aparecida de Goiânia, destinado à valorização da cultura popular, da gastronomia típica, das tradições comunitárias e do trabalho desenvolvido pelos feirantes.

§ 2º O reconhecimento previsto nesta Lei abrange as manifestações culturais, gastronômicas, artísticas e sociais vinculadas à realização da Festa do Milho dos Amigos Feirantes.

Art. 2º A Festa do Milho dos Amigos Feirantes, na condição de Patrimônio Cultural Imaterial do Município, deverá ser valorizada, preservada e incentivada como expressão da identidade cultural aparecidense.

Art. 3º A Festa do Milho dos Amigos Feirantes passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 24 de junho de 2026.

LEANDRO VILELA
Prefeito de Aparecida de Goiânia

CAMILA ROSA
Vereadora

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 21, 24 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal para acompanhamento processo EVENTO CULTURAL 2026145151

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Nomear como gestor de processos e fiscal Administrativo:

NOME	MATRÍCULA
GESTOR – JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48743
FISCAL – LEONAM FERREIRA BORGES	48736

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA aos 24 de junho de 2026.

ICARO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº. 22, 24 DE JUNHO 2026.

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Fiscal para acompanhamento processos EVENTO CULTURAL ARRAIA MONT SERRAT 2026144479/2026145499

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º Nomear como gestor de processos e fiscal Administrativo:

NOME	MATRÍCULA
GESTOR – JOAO BATISTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	48743
FISCAL – LEONAM FERREIRA BORGES	48736

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA aos 24 de junho de 2026.

ICARO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura

PORTARIA Nº. 00045/2026 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal nº 2.606, de 26 de setembro de 2006, que institui o Plano de Cargos e Salários dos servidores da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 5212441-45.2024.8.09.0011, especialmente o seguinte comando:

“a) CONDENAR o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA na obrigação de fazer consistente em implementar a progressão horizontal da autora DIVINA ETERNA PEREIRA DA SILVA, enquadrando-a na referência correspondente ao seu tempo de serviço, observados os critérios da Lei Municipal nº 2.606/2006 e os marcos temporais aqui estabelecidos.”

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Progressão Horizontal à servidora DIVINA ETERNA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 14.007, servidora pública inativa, que passa da Referência D para a Referência J da Tabela de Vencimentos do cargo de Profissional de Educação II, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 5212441-45.2024.8.09.0011, conforme Processo Administrativo nº 2026140194.

Art. 2º Os efeitos funcionais e financeiros decorrentes da presente progressão observarão os marcos temporais e demais critérios estabelecidos na decisão judicial, podendo produzir efeitos retroativos, quando cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao 23 dias do

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS
Secretária Municipal de Educação



PORTARIA Nº: 112/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como GESTOR, e; Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar o servidor **Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.

Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo nº2025.255.279 referente ao procedimento licitatório de construção de uma Policlínica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº: 113/2026-GAB/SMS

Designar os servidores **Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como GESTOR, e; Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados nesta Portaria.**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e atributivas, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que todos os contratos de prestação de serviços, fornecimento de produtos e credenciamentos de pessoas físicas e jurídicas devem ter um gestor e um fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de identificar os gestores e os fiscais dos contratos firmados com a Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia;

CONSIDERANDO a necessidade de obter controle executivo, financeiro, orçamentário, de vigência e regularidade dos contratos firmados por esta Secretaria; CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularização dos procedimentos internos da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, em caráter de Urgência;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº78/2025, perante o competente DOE Municipal de nº2525, ano 11, em 08 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº114/2025 GAB/SMS, perante o competente DOE Municipal de nº2630, ano 11, em 12 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº2.338, de 2 de outubro de 2025 que dispõe sobre o procedimento de tramitação dos processos de aditivos contratuais no âmbito da Administração Pública diretas, autárquicas e fundacionais do Município de Aparecida de Goiânia;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Pedro Augusto de Almeida Chaves, brasileiro, funcionário público municipal, matriculada sob o número 47.253, portador do CPF/MF nº ***.515.601-**, como GESTOR de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Art. 2º – Designar o servidor **Diogo Alvarenga de Araújo e Silva, brasileiro, funcionário público municipal, matriculado sob o número 46.894, portador do CPF/MF nº ***.757.391-**, como FISCAL de todos os processos, bem como dos contratos e aditivos deles decorrentes relacionados no artigo 4º desta Portaria.**

Parágrafo Primeiro: Será de inteira responsabilidade do GESTOR do contrato:

I) acompanhar a execução dos contratos firmados com as empresas contratadas, conforme suas respectivas cláusulas, Lei nº 8.666/93 e/ou 14.133/21;

II) acompanhar a execução física e financeira, a fim de evitar que o contrato deixe de ser executado por falta de empenho, pagamentos ou aditamento;

III) formalizar o processo para pagamento, acompanhado das certidões negativas e notas fiscais devidamente atestadas, encaminhando-os à Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, a fim de que liquide e certifique as despesas e os serviços contratados e executados;

IV) solicitar a prorrogação dos referidos contratos, conforme fluxos definidos, acompanhados de justificativa e planilha detalhada identificando o saldo contratual.

Parágrafo segundo: No caso de prorrogação do contrato, a solicitação deverá ocorrer no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mesmo. Para os casos de nova licitação, o início da instauração do processo deverá ocorrer no mínimo 90 (noventa) dias antes do vencimento do referido contrato.

Art. 3º - O GESTOR do contrato terá que autorizar, por escrito e/ou verbalmente, a utilização dos serviços ou produtos pertinentes ao contrato entabulado, sem a devida e formal justificativa, será responsabilizado administrativamente, civil e criminalmente pelo ato praticado.



Art. 4º- Esta portaria refere-se ao processo administrativo nº2026.013.017 referente ao procedimento licitatório de construção de uma Policlínica.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência atrelada à duração dos contratos, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 22 de junho de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES
Secretário Municipal de Saúde

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA
Nº 005/2026.

Data de abertura: 03 de agosto de 2026, às 09 horas. Objeto da Licitação: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nos termos do disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na Resolução FNDE nº 06/2020, Resolução FNDE nº 21/2021, Lei Federal 14.133/21 e demais Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, conforme condições e especificações contidas no edital. Local da Sessão de abertura: Auditório da Secretaria Executiva de Licitação, situado no prédio da Cidade Administrativa, piso térreo, Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública Municipal, S/Nº - Setor Solar Central Parque – Aparecida de Goiânia. Interessado Secretaria Municipal de Educação. Processo: 2025.394.599. Retire e Acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br. Fone: (62) 3240-5272, e-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração.

VIRGINIA OLIVEIRA
Membro da Comissão de Contratação.

AVISO DE DISPENSA Nº 023/2026 - D

Data Abertura: 1º de julho de 2026, às 09h. Objeto da dispensa de Licitação: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro veicular para 02 (dois) veículos, a fim de atender as necessidades do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>. Código da licitação: 1095632 Interessado: Fundo Municipal de Assistência Social. Processo: 2025.227.038. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Telefones: (62) 3238-6798/7227/6741- E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

STEFANY LINARA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 051/2026-SRP

Data Abertura: 09 de julho de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: Registro de preços visando a eventual aquisição de equipamentos odontológicos. TIPO: menor preço por item. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Processo: 2026.010.191, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

DHAYLY OLIVEIRA
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 074/2026

Data Abertura: 13 de julho de 2026, às 09h. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a disponibilização, implantação e operação de solução tecnológica integrada de gestão previdenciária, em plataforma web (SaaS), destinada ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas, financeiras e previdenciárias do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia – APARECIDAPREV, compreendendo módulos integrados, infraestrutura tecnológica, suporte técnico e manutenção contínua. TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia - APARECIDAPREV. Processo: 2025.179.221, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário Municipal de Administração

STEFANY LINARA A. RAMOS
Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 076/2026

Data Abertura: 10 de julho de 2026, às 14h. Objeto da Licitação: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização externa e interna de veículos automotores pertencentes à Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia, utilizados no transporte escolar. TIPO: menor preço global. Local da sessão de abertura: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/> Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2025.174.835, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva de Licitação

DHAYLY S. OLIVEIRA
Pregoeira.

JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2023242613 instaurado em desfavor do (a) servidor (a) MARIA FERREIRA DE JESUS, matrícula funcional nº 1542, para apuração de suposta conduta inadequada cometida, em tese, pelo (a) servidor (a) deste município, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores, não há razão para continuidade do presente.

Em face do que restou apurado, acato a sugestão contida no Despacho de Ultimeção da Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 4º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, que sugere o ARQUIVAMENTO do presente Processo. A Comissão Permanente Disciplinar deverá proceder a publicação no Diário Oficial Eletrônico o resultado conclusivo do processo. A Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar a Secretaria ao qual o servidor estava lotado do final do presente processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 10 dias do mês de junho de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração



JULGAMENTO

Vistos e relatados os presentes autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022239481 instaurado em desfavor dos (a) servidores (a) ANTONIA LEITE DE ARAUJO, matrícula funcional nº 23.768, ELIZANE ALVES DA SILVA FERREIRA, matrícula funcional nº 28.056 e RENATA MARIA DE OLIVEIRA PILOTO, matrícula funcional nº 24.014 para apuração de supostas condutas inadequadas cometidas, em tese, pelos (a) servidoras (a) deste município, verificou-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

A comissão processante demonstrou ter exercido suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais conforme preceitua a Lei Complementar nº 003/2001 e jurisprudências pátrias, dentro do seu limite de atuação e competência.

Examinadas as declarações e demais documentos constantes dos autos, vê-se que não há indícios suficientes que configure a autoria dos fatos motivadores, não há razão para continuidade do presente.

Em face do que restou apurado, acato a sugestão contida no Despacho de UlTIMAÇÃO da Permanente Disciplinar, conforme o disposto no artigo 178, § 4º e artigo 179, da Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 2001, que sugere o ARQUIVAMENTO do presente Processo. A Comissão Permanente Disciplinar deverá proceder a publicação no Diário Oficial Eletrônico o resultado conclusivo do processo. A Diretoria de Recursos Humanos deverá comunicar a Secretaria ao qual o servidor estava lotado do final do presente processo.

Cumpra-se, publique-se.

Aparecida de Goiânia, aos 17 dias do mês de junho de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA
Secretário de Administração

TERMOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 283/2026

DAS PARTES:

Termo de Rerratificação – ao Termo Aditivo n. 830/2024 ao contrato n. 122/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. ALFREDO SOUBIHE NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 020.***.***-**.

CONTRATADA: COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.843.570/0001-53, sediada na Av. Tamoios, s/nº quadra 12, lote 13-E, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74.993-160, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ LUIZ CELESTINO DE OLIVEIRA, brasileiro, portador da CI-RG nº 3736315 DGPC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para execução do programa de infraestrutura de Aparecida de Goiânia 100 anos referente aos lotes 01 e 04.

DO OBJETO DA RERRATIFICAÇÃO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA ALTERAÇÃO ao 2 TERMO ADITIVO N. 830/2024

Altera o preâmbulo do Termo Aditivo quanto a numeração sequencial, conforme Despacho n 066/2026, para:

ONDE SE LÊ:

5º-TERMO DE ADITAMENTO Nº 219/2026

PASSA-SE A LER:

4º TERMO DE ADITAMENTO Nº 219/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1- Ficam ratificadas todo o teor do Termo Aditivo n. 219/2026 e o CONTRATO N. 122/2024-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao Contratante providenciar a publicação a publicação do extrato deste Termo de Rerratificação, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 08 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETÁRIO M. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Contratante

COSTA BRAVA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 CPF:
2 CPF:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 300/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1.029/2025 CELEBRADO ENTRE O SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, inscrito no CPF/MF nº 766.886.911-87.

CONTRATADA: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dom Aquino, nº 715, Amambai, Campo Grande/MS, CEP: 79.008-070, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 02.253.249/0001-34, neste ato representada pelo Sr. NERONE MAIOLINO JUNIOR, Identidade nº 012051 SSP/MS e CPF nº 236.804.741-72.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato é o fornecimento de licença de uso de sistema informatizado de gestão do ISSQN, incluindo manutenção, suporte técnico e armazenamento de dados.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo e valor contratual ao Contrato nº 1.029/2025. **FUNDAMENTO:** O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 14.133/21 no art. 25, §8º, I tudo em conformidade com os dados constantes nos Processos Administrativos nº 2025.390.876.

JUSTIFICATIVA: Tal requerimento encontra-se formulado e justificado (fl. 142), de autoria da Secretaria da Fazenda e devidamente assinado pelo Secretário da Fazenda, Sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, donde se extrai:

[...]

“Assim, a essencialidade dos serviços decorre da necessidade mensal dos contribuintes em lançarem e recolherem os tributos devidos, sendo imprescindível para o Município o processamento dessas informações, as quais não podem e não devem sofrer descontinuidade, sob pena de colapso da arrecadação municipal e inviabilidade da própria Prefeitura, que depende das suas Receitas Próprias para cumprir com as suas obrigações, ficando claro que os serviços são necessários à Administração Pública no desempenho de suas funções, e caso sejam interrompidos, poderão comprometer a continuidade de suas atividades, devendo a contratação ser estendida por mais de um exercício financeiro. ”

[...]

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Quarta, do Contrato nº 1.029/2025, onde o valor do novo termo aditivo anual de REAJUSTE é R\$ 44.508,52 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos), referente ao período de 12 meses da prorrogação do primeiro termo aditivo 084/2026., passando então o valor global do contrato de RS 1.982.709,32 (um milhão novecentos e oitenta e dois mil setecentos e nove reais e trinta e dois centavos) para RS 2.027.217,84 (dois milhões e vinte e sete mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabelas abaixo:



TABELA DE CÁLCULO

Referência	Valor anual do contrato	Índice de atualização IPCA-E	Valor Anual Reajustado
1º Termo Aditivo nº 084/2026	R\$ 978.209,32	4,55%	R\$ 1.022.717,84

TABELA DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Objeto	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 1.029/2025		*****	R\$ 1.004.500,00	R\$ 1.004.500,00
1º Termo Aditivo nº 084/2026	Prorrogação de prazo e valor somente item 02	R\$ 81.517,44	R\$ 978.209,32	R\$ 1.982.709,32
NOVO TERMO ADITIVO	Reajuste IPCA-E 4,55% somente do item 02	R\$ 3.709,04	Valor da diferença dos 12 meses da prorrogação (R\$ 1.022.717,84 – R\$ 978.209,32) = R\$ 44.508,52	R\$ 2.027.217,84

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas. Aparecida de Goiânia-Goiás, 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA

CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES
Contratante

NERONE MAIOLINO JÚNIOR
Contratada

PUBLICAÇÕES

LM COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ Nº 43.116.860/0001-06, tornar público que requereu junto a secretaria municipal do meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental de operação, para atividade de comercio a varejos de peças e serviços de veículos automotores, LOCALIZADO NA RUA 7 DE SETEMBRO, QUADRA S22, LOTE 090 08, 10, 01 E 02, JARDIM IPANEMA 1º COMPLEMENTO, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.984-320. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

29.783.345 RILTON DE SOUSA OLIVEIRA, CNPJ 29.783.345/0001-40, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia, a licença de ambiental simplificada (las), para: atividades de limpeza não especificado anteriormente; CASAS DE FESTAS E EVENTOS, NO ENDEREÇO RUA JOÃO PESSOA, SN, QUADRA 29 LOTE, 19, CASA 2, SETOR DOS ESTADOS, CEP 74974-160, APARECIDA DE GOIÂNIA, GO. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

DINIZ HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 46.676.293/0001-22, torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia - semma, a licença ambiental simplificada, para atividade de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, SITUADA NA RUA J 17, SN QD-54 LT-08 E 09, MANSÕES PARAISO, APARECIDA DE GOIÂNIA – GO, CEP: 74952-185. o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA 001/86.

OLIVER PAES LTDA CNPJ Nº 59.474.748/0001-79 torna público que requereu à secretaria municipal de meio ambiente de aparecida de goiânia a licença ambiental simplificada (las), para atividade padaria e confeitaria com predominância de revenda, fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria, -comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial LOCALIZADO NA R C 21, S/N QUADRA B2, LOTE 16/17 JARDIM BOA ESPERANCA CONTINUACAO – APARECIDA DE GOIÂNIA/GO – CEP Nº 74.960-130,o empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA Nº 001/86.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso
Prefeito Municipal
João Campos
Vice-Prefeito
Carolina Tavares Araujo
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Sandro Leonardo de Oliveira
Secretário de Articulação Metropolitana
Jeferson Ferreira
Secretário de Ação Integrada
André Luís Carlos da Silva
Secretário de Articulação Política
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Icaro Lucas da Silva
Secretário Municipal de Cultura
Ozeias Laurentino Ferreira Junior
Secretário de Comunicação
Marcos Abrão Roriz
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP
Wolney Wagner de Siqueira Junior
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos
Secretário de Defesa do Consumidor
Profª Nubia Gomes de Brito Farias
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues
Secretário de Fazenda
André Luís Carlos da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Alfredo Soubihe Neto
Secretário de Infraestrutura
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Carolina Tavares Araujo
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford
Secretária de Relações Institucionais
Éder Fernandes
Secretário de Segurança Pública
Rafael Rezende Peres de Lima
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida
Secretária de Trabalho

Marcia Tinoco Silva
Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA
SECRETARIA DE GOVERNO

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO (DTI)

Andrey Sales de Souza Campos Araújo
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação